



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

NOTIFICAÇÃO CONTRATUAL

À EMPRESA **ALEXANDRE MAIA DAMASCENO DOS SANTOS – ME**
PROCESSO Nº: 017/2017 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 016/2017
CONTRATO Nº: 048/2017

Vimos por meio desta **NOTIFICAR** a Empresa **ALEXANDRE MAIA DAMASCENO DOS SANTOS – ME**, CNPJ sob no. 20.416.307/0001-85, com sede administrativa situada na Rua Emile Zola, nº 600, Novo Mundo, CEP: 81.010-260, no Município de Curitiba/PR, representada pelo Sr. Alexandre Maia Damasceno Dos Santos, portador da Carteira de Identidade RG no. 8.340.419-1 SSP/PR e CPF/MF sob o n.o 057.780.529-01, do descumprimento da cláusula **6. DA ENTREGA DO PRODUTO**, item 6.1.1. A entrega será num prazo **MÁXIMO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS** a contar da requisição e/ou autorização de compra.

Ainda neste sentido, a CONTRATADA descumpre o **item 9.7** - Responder perante o CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes, da cláusula **9. DAS OBRIGAÇÕES**.

Conforme previsto nas cláusulas do Contrato, cabe ao município aplicar a cláusula **10. DAS SANÇÕES, item 10.1** - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções (artigo 87 da Lei Federal 8.666/93).

Fica a empresa **ALEXANDRE MAIA DAMASCENO DOS SANTOS – ME, NOTIFICADA e ADVERTIDA** que o Município de Porto dos Gaúchos – MT aplicará as devidas penalidades previstas na Lei Federal 8.666/93, sendo aplicado multa de 5% (cinco por cento) e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Porto dos Gaúchos/MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos, terá a CONTRATADA o prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** a contar da data da publicação desta notificação no Diário Oficial da AMM, para cumprimento do contrato e/ou apresentação de defesa, quanto aos termos do processo em comento.

Notificação esta referente as Requisições Nº 1643; Nº 1659; Nº 1642; Nº 1784; Nº 1783.

O não atendimento da presente notificação no prazo assinalado, ou ausência de defesa ou o não acolhimento da mesma, implicará na adoção das medidas judiciais e administrativas cabíveis, o que acarretará a possível inclusão da empresa na dívida ativa do município.

Porto dos Gaúchos/MT, 27 de abril de 2017.


Renato Isernhagen T. Castilho
Secretário Mun. Planejamento,
Tecnol. e Informática
CPF 032.893.851-32
Decreto nº 110/2013
Renato Isernhagen Tropardi Castilho
Secretário Municipal de Planejamento, Tecnologia e Informática